INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23485.001813/2026-64

2. Descrição da necessidade

O IFCE Campus Camocim possui atividades acadêmicas e administrativas permanentes, com funcionamento atualmente das 7h às 22h de segunda a sexta-feira e das 7h às 12h aos sábados, com aproximadamente 619 alunos e 94 colaboradores entre servidores e terceirizados, destacando a importância dos serviços de jardinagem para a continuidade das atividades institucionais.

As áreas externas e áreas verdes do Campus demandam manutenção permanente, compreendendo, entre outras atividades, poda, roçagem, capinação, controle de plantas invasoras, irrigação, adubação, conservação de canteiros, tratamento das plantas, coleta de resíduos vegetais e manutenção da apresentação paisagística.

A ausência de serviço permanente de jardinagem pode ocasionar:

- crescimento desordenado da vegetação;
- comprometimento de jardins, gramados, árvores e demais áreas verdes;
- proliferação de pragas e plantas invasoras;
- obstrução de áreas de circulação;
- aumento do risco de acidentes;
- deterioração paisagística do ambiente institucional;
- necessidade de contratações emergenciais ou intervenções corretivas de maior custo;
- prejuízo à conservação do patrimônio público;
- comprometimento da qualidade ambiental e do bem-estar da comunidade acadêmica.

A necessidade apresenta caráter **permanente e prolongado**, uma vez que a manutenção das áreas verdes não pode ser realizada de forma pontual sem comprometer a conservação dos espaços ao longo do tempo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETRANS-CAM	THIAGO LENILSON DA SILVA RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de jardinagem e possuir capacidade operacional suficiente para executar integralmente o objeto.

A contratação deverá assegurar:

- continuidade da prestação;
- qualidade dos serviços;
- regularidade da mão de obra;
- disponibilidade dos equipamentos e ferramentas necessários;
- fornecimento dos materiais e insumos previstos;

- observância das normas trabalhistas;
- observância das normas de segurança e saúde do trabalho;
- adoção de práticas ambientalmente sustentáveis;
- adequada destinação dos resíduos gerados;
- substituição imediata de empregado ausente, quando necessário para manutenção da continuidade dos serviços;
- manutenção de preposto para interlocução com a Administração.

4.2. Jornada de trabalho

Deverá ser observada a legislação trabalhista e as normas específicas aplicáveis aos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Para a presente contratação, deverá ser considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de o serviço de jardinagem constar expressamente do Anexo I da IN SEGES/MGI nº 190/2024, com alterações da IN SEGES/MGI nº 148/2026.

A IN nº 148/2026 relaciona expressamente:

Jardinagem – Jardineiro – CBO 6220-10

Como serviço abrangido pela redução da jornada de 44 para 40 horas semanais.

A distribuição da jornada deverá ser estabelecida no Termo de Referência de forma compatível com o funcionamento e as necessidades do Campus, observadas a legislação trabalhista, a convenção ou acordo coletivo aplicável e as normas administrativas vigentes.

4.3. Dedicação exclusiva de mão de obra

O trabalhador alocado deverá permanecer à disposição do IFCE durante sua jornada contratual.

A contratada deverá manter controle de frequência e fornecer as informações necessárias à fiscalização do contrato.

É vedada a subordinação direta do empregado à Administração, cabendo ao IFCE fiscalizar os resultados e a execução contratual, sem assumir as funções próprias do empregador.

4.4. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

A contratada deverá executar, conforme programação e necessidades do Campus:

4.4.1. Gramados e áreas verdes

- roçagem;
- corte e acabamento de gramados;
- capinação;
- retirada de plantas invasoras;
- limpeza e conservação das áreas verdes;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais.

4.4.2. Árvores e arbustos

- poda de formação;
- poda de limpeza;
- poda de manutenção;
- retirada de galhos secos ou comprometidos;
- condução e conservação de arbustos;
- limpeza das áreas após os serviços.

Podas que envolvam risco especial, árvores de grande porte ou atividades que demandem habilitação profissional específica deverão observar as exigências legais e técnicas aplicáveis.

4.4.3. Canteiros e jardins

- preparo do solo;
- plantio;
- replantio;
- adubação;
- cobertura do solo;
- controle de plantas invasoras;
- manutenção de canteiros;

- conservação das espécies ornamentais.

4.4.4. Irrigação

- irrigação manual ou mediante sistema existente;
- operação e conservação básica dos sistemas de irrigação;
- identificação de vazamentos;
- reposicionamento de aspersores;
- manutenção preventiva simples de mangueiras e acessórios;
- comunicação à fiscalização de problemas que demandem manutenção especializada.

4.4.5. Controle fitossanitário

Quando tecnicamente necessário, poderá ser realizado controle de pragas e doenças, observando-se:

- legislação ambiental e sanitária aplicável;
- utilização somente de produtos legalmente autorizados;
- observância das recomendações do fabricante;
- utilização de equipamentos de proteção adequados;
- armazenamento seguro;
- controle das quantidades utilizadas;
- destinação adequada das embalagens e resíduos;
- proibição de utilização de produtos não autorizados.

Não deverão ser indicadas marcas comerciais específicas de pesticidas, inseticidas ou outros insumos sem justificativa técnica e legal.

4.4.6. Limpeza das áreas após os serviços

Após cada intervenção, a contratada deverá remover galhos, folhas, restos de poda, embalagens, materiais e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.5. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo e insumos necessários à execução adequada do objeto.

A título de referência, deverão ser considerados, conforme efetiva necessidade do Campus:

- roçadeira;
- equipamentos de poda;
- soprador, quando necessário;
- carrinho de mão;
- enxadas;
- pás;
- foices;
- tesouras de poda;
- ferramentas para plantio;
- ferramentas para capinação;
- mangueiras;
- equipamentos de irrigação;
- aspersores;
- linhas de nylon para roçadeira;
- adubos e corretivos;
- materiais para plantio;
- sacos para acondicionamento de resíduos;
- combustíveis e lubrificantes dos equipamentos, quando aplicáveis;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- uniformes;
- demais recursos necessários à execução.

4.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os EPIs necessários aos riscos efetivamente identificados, devidamente adequados às atividades executadas.

Os EPIs deverão atender à **NR-6**, inclusive quanto à exigência de Certificado de Aprovação – CA quando aplicável. A NR-6 encontra-se atualmente vigente e teve sua última modificação indicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego como ocorrida em janeiro de 2025.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade:

- NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

A contratada deverá realizar os treinamentos necessários e manter os empregados devidamente capacitados para operação dos equipamentos.

4.7. UNIFORMES

A contratada deverá fornecer uniformes adequados às condições climáticas e às atividades executadas, em quantidade suficiente para garantir sua substituição e higiene.

Os uniformes deverão:

- identificar a empresa;
- identificar o trabalhador;
- permitir adequada mobilidade;
- ser compatíveis com as atividades de jardinagem;
- ser substituídos sempre que estiverem desgastados ou inadequados.

A especificação não deverá indicar marca comercial.

4.8. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior na execução de serviços de jardinagem ou atividades de características compatíveis, observados os limites de pertinência e proporcionalidade estabelecidos pela legislação.

Os requisitos de qualificação técnica deverão ser suficientemente restritos para assegurar a capacidade de execução, mas não poderão criar exigências desnecessárias capazes de reduzir indevidamente a competitividade.

4.9. SERVIÇO CONTINUADO

A contratação será caracterizada como serviço contínuo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A jardinagem enquadra-se nessa definição porque:

1. a necessidade de manutenção das áreas verdes é permanente;
2. o serviço precisa ser executado de maneira periódica e contínua;
3. a interrupção prolongada gera deterioração das áreas;
4. a contratação atende necessidade institucional permanente;
5. a solução é utilizada reiteradamente pela Administração.

O ETP anterior também classificou a jardinagem como serviço de natureza continuada.

4.10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Propõe-se vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data estabelecida no instrumento contratual.

Poderá haver prorrogação sucessiva, desde que:

- haja previsão no edital e no contrato;
- permaneça demonstrada a vantajosidade;
- haja disponibilidade orçamentária;
- sejam atendidos os demais requisitos legais.

A Lei nº 14.133/2021 permite contratos de serviços contínuos com prazo inicial de até cinco anos e prevê a possibilidade de prorrogações sucessivas até a vigência máxima de dez anos.

4.11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se identifica necessidade de transferência de conhecimento especializado ou propriedade intelectual entre eventual contratada anterior e a futura contratada.

Todavia, deverá ser prevista transição operacional suficiente para:

- identificação das áreas;
- levantamento das condições dos jardins;
- identificação dos sistemas de irrigação;
- levantamento das árvores e áreas de poda;
- conhecimento das rotinas do Campus;
- organização dos equipamentos e materiais.

A transição deverá ocorrer sem interrupção dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foram identificadas, em princípio, as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais

A empresa disponibiliza trabalhador(es) permanentemente no Campus e assume os custos de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários.

Vantagens:

- continuidade do serviço;
- disponibilidade imediata de mão de obra;
- maior controle sobre a rotina;
- responsabilidade concentrada em um único contratado;
- redução da necessidade de aquisição e controle de materiais pelo IFCE;
- maior facilidade para fiscalização por resultados.

Desvantagens:

- maior custo fixo;
- necessidade de gestão trabalhista e administrativa do contrato;
- necessidade de fiscalização específica.

Solução 2 – Contratação de jardineiro com mão de obra exclusiva, mas materiais fornecidos pelo IFCE

O IFCE disponibilizaria equipamentos, ferramentas, insumos e materiais.

Vantagens:

- maior controle dos materiais pela Administração;
- possibilidade de aproveitamento de equipamentos existentes.

Desvantagens:

- necessidade de aquisição e armazenamento dos insumos;
- necessidade de controle de estoque;
- maior carga administrativa;
- risco de falta de material;
- maior responsabilidade operacional do Campus.

Solução 3 – Contratação de empresa de jardinagem por demanda, sem posto permanente

A empresa seria acionada apenas quando surgissem demandas específicas.

Vantagens:

- menor estrutura fixa;
- possibilidade de redução do custo em períodos de baixa demanda.

Desvantagens:

- não garante manutenção diária;
- maior risco de deterioração dos jardins;
- necessidade de abertura de chamados;
- menor capacidade de resposta;
- incompatibilidade com a necessidade permanente identificada.

Solução escolhida

Considerando a necessidade permanente, a dimensão das áreas verdes, a necessidade de acompanhamento cotidiano e a experiência anterior do Campus, entende-se como mais adequada a:

Contratação de empresa especializada em jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

Essa foi também a solução escolhida no ETP anterior do Campus, que registrou resultados positivos com o modelo e destacou a vantagem de transferir à contratada a responsabilidade pelo controle dos materiais.

O Guia de ETP recomenda que o levantamento de mercado avalie alternativas efetivamente existentes e apresente vantagens, desvantagens e justificativa da escolha da solução.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem nas áreas externas e áreas verdes do IFCE Campus Camocim.

A contratada deverá disponibilizar:

1. mão de obra especializada;
2. equipamentos;
3. ferramentas;
4. materiais de consumo;
5. insumos;
6. EPIs;
7. uniformes;
8. transporte dos materiais e equipamentos necessários;
9. combustíveis e lubrificantes dos equipamentos de sua responsabilidade;
10. demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

O objeto será executado de maneira contínua, observando programação de serviços, rotinas e prioridades definidas pela Administração.

A fiscalização será realizada por servidores formalmente designados, mediante acompanhamento da execução, inspeção dos serviços e aplicação dos critérios de medição definidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Prestação de serviços terceirizados de JARDINEIRO, de execução indireta de forma continuada com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para o IFCE campus Camocim. (01 posto)	POSTO /MÊS	12

A) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE(12 MESES)	UND
01	NYLON PARA ROÇADEIRA (ROLO DE 240 MT)	02	UND
02	TESOURA DE MÃO PARA JARDIM GRANDE	01	UND
03	ENXADA, COM CABO LONGO	02	UND
04	PÁ DE JARDIM, COM CABO LONGO	01	UND
05	ABRIDOR DE COVAS COM CABO DE MADEIRA	01	UND
06	VASSOURA METÁLICA 2 DENTES COM REGULAGEM E CABO DE MADEIRA	05	UND
07	FORMICIDA(K - OTRINE)	05	FRASCO 250 ML
08	ADUBO(HUMUS DE MINHOCA)	60	SACO 30 KG
09	PESTICIDA(BARRAGE)	10	FRASCO
10	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	200	METROS
11	SACO DE LIXO 200 LITRO, PCT COM 100	60	PCT
12	FOICE	01	UND
13	PROTETOR AURICULAR	12	PAR
14	PROTETOR SOLAR DE ROSTO, TOQUE SECO, COM FATOR DE PROTEÇÃO 70 OU MAIS, 30 ML	12	UND

15	CARRINNHO DE MÃO, 45 LITROS OU MAIS DE CAPACIDADE	01	UND
16	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	200	METROS
17	MINI ASPERSOR, TIPO BAILARINA	50	UND
18	COMBUSTIVEL PRA ROÇADEIRA	72	LITROS
19	TESOURA DE MÃO PARA JARDIM PEQUENA	02	UND
20	MÁSCARA COM VALVULA PARA APLICAÇÃO DE PESTICIDA	01	UND
21	CHAPEU COM PROTEÇÃO LATERAL	01	UND

B) UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE(6 MESES)	UND
01	CALÇA – BRIM OU JEANS, COM BOLSOS TIPO SACOLA 32 CM NAS LATERAIS.	02	UND
02	CAMISETA – MALHA FRIA PV, MACURTA, GOLA V, COM EMBLEMA DA EMPRESA E NOME DO FUNCIONÁRIO.	02	UND
03	CAMISA MANGA LONGA COM FATO DE PROTEÇÃO.	02	UND
04	BOTA – BOTINA DE SEGURANÇA EM COUSA COM DE AÇO/BOTA DE COURO ELÁSTICO.	01	PAR
05	PAR DE MEIA – EM ALGODÃO, NA COR PRETA	04	PAR

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 71.753,16

O valor estimado da contratação do presente ETP é conforme Planilha de Custos e Formação de Preço anexa ao processo SEI 23485.001813/2026-64, elaborada pela Equipe de Planejamento da Licitação, formada pela PORTARIA Nº 5791/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, que resultou no valor total anual de R$ comissão de Contrataçãoo Setor de Aquisições do IFCE campus Camocim, que resultou em R$ 71.753,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento do objeto em diferentes fornecedores.

Embora o parcelamento seja regra quando técnica e economicamente viável, neste caso a divisão entre empresas distintas para mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais poderia:

- aumentar os custos administrativos;
- dificultar a fiscalização;
- gerar sobreposição de responsabilidades;
- comprometer a continuidade do serviço;
- dificultar a responsabilização por falhas;
- reduzir a eficiência operacional.

A contratação constitui solução integrada, na qual a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos são necessários para o resultado final.

Assim, recomenda-se **01 item**, correspondente ao posto de jardinagem, incluindo todos os recursos necessários à execução.

A opção encontra respaldo na orientação do Instrumento de Padronização da AGU/MGI, segundo a qual o não parcelamento deve ser justificado quando a divisão provocar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, preliminarmente, contratações que precisem ser realizadas simultaneamente para que a solução funcione.

A contratação poderá, entretanto, relacionar-se operacionalmente com:

- manutenção predial;
- manutenção de sistemas hidráulicos;
- serviços de limpeza e conservação;
- coleta e destinação de resíduos;
- manutenção de áreas externas.

Essas relações não impedem a execução autônoma do serviço de jardinagem.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.A pretensa contratação teve que ser incluída Plano Anual de Contratações - PAC (DFD Nº 53/2026) acostado ao processo 23485.001813/2026-64.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretende-se alcançar:

12.1. Benefícios institucionais

- continuidade dos serviços de jardinagem;
- manutenção adequada das áreas verdes;
- melhoria das condições ambientais do Campus;
- melhoria da apresentação e conservação do patrimônio;
- redução da necessidade de intervenções emergenciais;
- apoio à realização das atividades acadêmicas e administrativas;
- melhoria do bem-estar da comunidade acadêmica.

12.2. Benefícios econômicos

- melhor aproveitamento dos recursos públicos;

- redução de custos decorrentes da deterioração das áreas verdes;
- transferência à contratada da responsabilidade pela aquisição e gerenciamento dos insumos;
- economia decorrente da contratação integrada de mão de obra, equipamentos e materiais;
- possibilidade de gestão por resultados.

12.3. Benefícios ambientais

- manutenção adequada da vegetação;
- utilização racional de água;
- redução do desperdício de insumos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- estímulo à utilização de adubos e insumos de menor impacto ambiental;
- redução do uso indiscriminado de produtos químicos.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, o IFCE deverá:

1. realizar levantamento atualizado das áreas verdes;
2. disponibilizar informações sobre as áreas a serem atendidas;
3. realizar vistoria técnica;
4. verificar as condições dos sistemas de irrigação;
5. verificar a existência e condição dos equipamentos eventualmente disponíveis;
6. definir os indicadores de qualidade;
7. elaborar o Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
8. elaborar o Termo de Referência;
9. elaborar o Mapa de Riscos;
10. designar gestor e fiscais do contrato;
11. capacitar os fiscais quanto à fiscalização de serviços terceirizados;
12. definir rotina de acompanhamento;
13. definir procedimento de recebimento e medição;
14. verificar a adequação da contratação ao PCA;
15. realizar pesquisa de preços;
16. elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
17. verificar a convenção coletiva aplicável;
18. definir as regras de fiscalização trabalhista.

O Instrumento de Padronização da AGU/MGI recomenda que sejam identificadas as providências necessárias e eventual capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A futura contratada será instruída pela gestão e fiscalização do contrato sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos, em consonância com a política pública de contratações sustentáveis.

14.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

14.3. Nas contratações governamentais de bens, serviços e obras, deve ser dada prioridade para produtos e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões sustentáveis devendo ser observada, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 /01/2010; atendimento ao DECRETO Nº 10.779, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica; Lei n º 6.938, de 31 /08 /1981, referente à Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605, de 12/02/1998, trata de Crimes Ambientais; Lei nº 10.295, de 17 /10/2001, Lei da Eficiência Energética, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia; Lei nº 12.305, de 02/08/10, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12 /2010 e demais atos normativos sobre o tema.

14.4. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando os critérios descritos abaixo, entre outros:

a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

c) Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) Controle e separação de resíduos para reciclagem; Os empregados devem utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

e) Deve-se realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) Deve-se respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Realização da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente. Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

14.5. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da Contratada, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

14.6. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento dos equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade do IFCE Campus Camocim.

A solução:

- atende a uma necessidade permanente da Administração;
- possui ampla oferta no mercado;
- apresenta padrões de desempenho objetivamente mensuráveis;
- permite competição por meio de pregão eletrônico;
- permite gestão por resultados;
- reduz a necessidade de aquisição e controle direto de insumos pelo IFCE;
- contribui para a conservação do patrimônio público;
- melhora as condições ambientais e paisagísticas do Campus;
- mostra-se compatível com a legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CELESTINA FERREIRA DA ROCHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 15:25:30.

FRANCISCO WEDIO DE MACEDO RODRIGUES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 15:27:28.

JOSE WHERTON SOUSA SA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 15:30:13.